



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

## LEI Nº. 946, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.  
Projeto 266/2013

**SÚMULA:** “ALTERA O PISO SALARIAL DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI Nº. 904, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o piso salarial dos ocupantes de cargos públicos no Município de Nova Canaã do Norte de acordo com a Lei Federal nº. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 e o Decreto 7.872 de 26 de dezembro de 2012, o vencimento mínimo destes servidores será de R\$ 678,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

**Artigo. 2º** - Fica alterado o Anexo I e II da LEI Nº. 904, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, que passará a ter a seguinte redação:

### ANEXO I

#### CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

##### Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas
R\$ 12.436,00	Médico Clínico Geral	40 HS	05
R\$ 6.000,00	Auditor Público Interno	40 HS	01

### ANEXO II

#### CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Vencimento	Título do Cargo	HS/ Sem	Nº de Vagas
R\$ 1.012,00	Chefe de Serviços Gerais	40 HS	10
R\$ 924,00	Motorista do Gabinete	40 HS	03
R\$ 3.000,00	Secretario Adjunto de Administração	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretario Adjunto de Planejamento	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretario Adjunto de Esporte, Lazer e Cultura	40 HS	01



# PREFEITURA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ Nº 03.238.912/0001-94

---

---

R\$ 3.000,00	Secretario Adjunto de Educação	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretario Adjunto de Obras	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretario Adjunto de Serviços Públicos	40 HS	01
R\$ 3.000,00	Secretario Adjunto de Transportes	40 HS	01
R\$ 5.000,00	Secretário de Esporte, Lazer e Cultura	40 HS	01
R\$ 5.000,00	Secretário de Educação	40 HS	01

**Artigo. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo. 4º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 904/2012 permanecerão inalteradas, ficando o Município autorizado a proceder sua reedição, com as alterações da presente Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2013.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Elisandro de Souza Nascimento  
Secretário de Gabinete